

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Quarta-feira • 28 de dezembro de 2022 • Ano XIV • Edição Nº 5353

SUMÁRIO



GABINETE DO PREFEITO		
ATOS OFICIAIS		
DECRETO (Nº 1252/2022)	2	
DECRETO (№ 1253/2022)	4	
SEDESC - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA		
LICITAÇÕES E CONTRATOS		
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO № 0074/2017)	6	
SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA	7	
ATOS OFICIAIS		
PORTARIA (Nº 16/2022)	7	
SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
LICITAÇÕES E CONTRATOS	8	
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 0090/2022)	8	
SESP- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PÚBLICOS	9	
LICITAÇÕES E CONTRATOS	9	
AVISO DE REMARCAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 009/2022)	9	
SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
LICITAÇÕES E CONTRATOS		
AVISO DE ITEM FRACASSADO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022)	10	

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE







GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS DECRETO (Nº 1252/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1252/2022

Concede os benefícios de Isenção Fiscal nos termos da Lei Municipal n. 1204/2021 e Decreto Municipal n. 565/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com amparo na Lei 1204/2021, alterada pela Lei 1244/2022, e do Decreto nº 565, de 18 de maio de 2022,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela empresa **Condomínio Horto Residencial Simões Filho SPE Ltda**, nos autos do processo administrativo fiscal nº 10269/2022, no qual requer os benefícios do Programa Desenvolve Simões Filho implantado pela Lei nº 1204/2021, alterada pela Lei 1244/2022;

CONSIDERANDO o Ofício expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que informa o enquadramento da empresa **Condomínio Horto Residencial Simões Filho SPE Ltda** nos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.204/2021 e pelo Decreto nº 565/2022, para fins de concessão dos incentivos pleiteados;

CONSIDERANDO a natureza opinativa das resoluções do Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a isenção fiscal de tributos municipais à empresa **CONDOMÍNIO HORTO RESIDENCIAL SIMÕES FILHO SPE LTDA,** inscrita no Cadastro Geral de Atividades CGA nº 21534, e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda — CNPJ/MF nº 42.845.205/0001-18, atendidos os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº. 1204/2021, com as alterações da Lei 1244/2022, e do Decreto 565/2022, em consonância com Parecer fundamentado do Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico, exarado nos autos do Processo Administrativo Fiscal nº 2781/2022, nos seguintes moldes:

I. 50% de dedução do Imposto Sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis - ITIV na aquisição do imóvel onde será instalado e operado o empreendimento, nos termos do art. 2°, I, 'a', da Lei 1204/2021;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO GABINETE DO PREFEITO

- II. 50% de dedução do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), alinhado a Tabela I e nos termos do art. 2º, I, 'b', da Lei 1204/2021, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cujo benefício começa a vigorar no exercício seguinte ao da respectiva concessão (art. 3º, I, da Lei 1204/2021);
- III.50% de dedução do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS para a execução da obra de construção, reforma ou ampliação do empreendimento, nos termos do art. 2º, I, 'c', da Lei 1204/2021, limitado ao período de vigência do alvará de construção ou ampliação ou reforma (art. 3º, III, da Lei 1204/2021).
- IV. 40% de dedução da Taxa de Fiscalização do Funcionamento (TFF) e da Taxa de Licença de Urbanização (TLU), em consonância com a Tabela II e nos termos do art. 2º, II, da Lei 1204/2021, da forma seguinte:
- a) A isenção da TFF terá validade de 05 (cinco) anos, após autorização do funcionamento e implantação do benefício fiscal (art. 3º, V, da Lei 1204/2021); b) O benefício fiscal da TLU será concedido quando da liberação do Alvará de construção (art. 3º, VI, da Lei 1204/2021);
- Art. 2º O ato será revogado quando ausentes os motivos ensejadores da isenção.
- **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do protocolo do requerimento em **11/08/2022**, como prescreve o art. 52, §2º, do CTM, a exceção do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, que terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2022.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 1253/2022)



DECRETO nº 1253/2022

"Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro contábil do CANCELAMENTO dos restos a pagar e demais obrigações financeiras e permanentes a pagar (exceto dívida fundada) inscritos em exercícios anteriores e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMOES FILHO - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Comissão para análise dos restos a pagar e demais obrigações financeiras e permanentes a pagar (exceto dívida fundada) inscritos nos exercícios anteriores, instituída pelo Decreto nº 1174/2022.

DECRETA:

- **Art. 1**° Os Órgãos e Fundos do Poder Executivo Municipal, integrantes do Orçamento Fiscal, deverão promover o registro contábil do cancelamento, integralmente, dos Restos a Pagar e Demais Obrigações Financeiras e Permanentes (exceto dívida fundada) inscritos nos exercícios anteriores, conforme processoadministrativo formalizado pela Comissão Instituída pelo Decreto nº 1174/2022.
- § 1º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.
- § 2º -É de responsabilidade da Comissão, encaminhar relatório conclusivo com a relação dos Restos a Pagar Processado e Não Processado e das demais obrigações financeiras e permanentes (exceto dívida fundada), da



Administração Direta e dos Fundos, para a Secretaria da Fazenda proceder com os registros contábeis de baixa.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2022

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

ÓRGÃO/SETOR: SEDESC - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO № 0074/2017)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.927.827/0001-97

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Processo: 15894/2022 QUINTO ADITAMENTO ao Contrato nº. 0074/2017-PMSF Dispensa de Licitação nº 0063/2017 Contratado: VALERIANO JESUS DE SALES CPF/MF: 907.502.505-00 Objeto: Prorrogação de prazo e reajuste pelo IGPM Período: 05.12.2022 a 04.12.2023 Valor: R\$ 45.386,52 (quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) Data da assinatura 02.12.2022

Dotação Orçamentária:

UNIDADE AÇÃO ELEMENTO DESPESA FONTE 1601 2046 33.90.36.00 1660-1500- 1661-2661 Simões Filho-BA.

ÓRGÃO/SETOR: SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 16/2022)



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA № 16, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Constitui Comissão para proceder ao Inventário dos valores da Prefeitura Municipal de Simões Filho e dos Fundos existentes em Caixa e Bancos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e na Resolução nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída Comissão para proceder ao Inventário dos valores da Prefeitura Municipal de Simões Filho e dos Fundos existentes em Caixa e Bancos, composta dos seguintes servidores: Adilson Gomes Gonçalves, matricula nº 4959, Doralice Lima Gabriel, matricula nº 945901, Alessandra de Melo Santana Araújo, matricula nº 944371, e Ana Paula Barbosa dos Santos, matricula nº 944750 sob a presidência do primeiro.

Art. 2º - A Comissão ora designada tem até o dia 03 de janeiro de 2023 para apresentar o Termo de Conferência de Caixa e o Termo de Conferência de Saldo Bancário, na forma dos anexos I e II deste Decreto, lavrado no último dia do mês de dezembro de 2022:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2022.

Diógenes Tolentino Oliveira Prefeito Municipal

Carros Roberto de Carvalho Secretario Municipal da Fazenda Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

ÓRGÃO/SETOR: SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 0090/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.927.827/0001-97

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Processo: 12888/2022 PRIMEIRO ADITAMENTO ao Contrato nº. 0090/2022-PMSF Concorrência Publica nº 001/2022 Contratado: CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES GS2 LTDA-EPP CNPJ: 03.449.283/0001-41 Objeto: Reequilíbrio Econômico-Financeiro Valor: 1.370.001,71 (hum milhão, trezentos e sessenta mil, um real e setenta e um centavos) Data assinatura 20.12.2022 Dotação Orçamentária:

UNIDADE AÇÃO ELEMENTO DESPESA FONTE 1301 1130 44.90.51.00 1500.0000 -1704.0000

ÓRGÃO/SETOR: SESP- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE REMARCAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 009/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

AVISO DE REMARCAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°14496/2022 CONCORRÊNCIA PUBLICA N° 009/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO/BA torna público aos interessados que a Licitação na Modalidade Concorrência Pública Nº009/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA NO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Edital e em seus anexos. Tipo: TÉCNICA E PREÇO, que ocorreria no dia 09/01/2022, às 09:00hs, no Auditório da Comissão Permanente de Licitação — COPEL do Município de Simões Filho/BA, será remarcada para o dia 16/01/2022 às 09:00hs. Por motivo: pequenos ajustes no Edital que não interferiram na formulação das propostas. Informações através do telefone 3296-8369 e na Sala da Copel. Aquisição do Edital através do portal: http://www.simoesfilho.ba.gov.br. Isacarla dos Santos Silva - Presidente.

ÓRGÃO/SETOR: SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE ITEM FRACASSADO (PREGÃO ELETRÔNICO № 102/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

AVISO DE ITEM FRACASSADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6845/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022-SRP

Licitação nº 973282

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO torna público aos interessados que realizará Licitação, cujo objeto será Registro de preço para contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS padronizados na REMUME (Relação Municipal de medicamentos essenciais) destinados a atender as necessidades da população, através da Secretaria Municipal Saúde do Município de Simões Filho/BA. <u>Tipo: Menor Preço por ITEM.</u> Informa que na disputa realizada no dia 30/11/2022, às 10h00min (horário de Brasília), o <u>ITEM 01</u>, restou FRACASSADO. Dúvidas através do telefone (71) 3296-8369 e e-mail: <u>editaispe@simoesfilho.ba.gov.br</u>. Simões Filho, 28/12/2022. Gerlane Oliveira - Pregoeira.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	BROMETO DE N-BUTTILESCOPOLAMINA 4MG/ML & DIPIRONA 500MG/ML
	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML